

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 063/2021

Estabelece as entidades e órgãos para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico no Município de Umuarama, nos termos do §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as entidades e órgãos para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

I – os titulares dos serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – os órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de Saneamento Básico, serão representados pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro Sanitário;

III – os órgãos governamentais municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente, serão representados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

V - os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama, serão representados pela Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região;

VI - as entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pelo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Inspetoria de Umuarama);

VII – as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pela Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região;

VIII – as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais, serão representadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

IX - o Poder Legislativo Municipal, será representado por membros da Câmara Municipal de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2021.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 fevereiro 20 21
DE N.º 12091
UMUARAMA 1º 03 20 21
Dene
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS